



Aparecida d'Oeste/SP, 07 de julho de 2023.

Ofício GP nº 174/2023

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordial e respeitosamente Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o art. 27, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, tomo a liberdade de solicitar dessa d. Presidência, providências no sentido de convocar esta Edilidade para a realização de Sessão Extraordinária a fim de seja apreciada a seguinte matéria do dia:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51 – DE 07 DE JULHO DE 2023** – “Dispõe sobre a destinação dos valores auferidos nos leilões municipais para pagamento dos parcelamentos de débitos junto ao IPREM e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de relevante interesse da administração pública solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

No aguardo da pronta aprovação por parte dos senhores, ao ensejo apresento a Vossa Excelência e dignos pares meus protestos de elevada estima e reafirmo minha consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 128/2023

Protocolado em: 10/07/2023 08:54

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Municipal nº 51/2023

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARCELINO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste

Silvia Cristina Fávaro
Assistente Administrativo



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51/2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal, que dispõe sobre a destinação dos valores auferidos nos leilões municipais para pagamento dos parcelamentos de débitos junto ao IPREM e da outras providencias.

A importância da aprovação deste projeto de Lei, em regime de urgência, dispensa maiores comentários e merece aprovação, pois busca o Poder Executivo Municipal destinar os valores auferidos nos leilões municipais para o pagamento dos débitos referente aos parcelamentos existentes junto ao Instituto de Previdência Municipal.

Conforme levantamento realizado junto ao setor de contabilidade municipal, há em aberto cinco parcelamentos de débito junto ao IPREM, sendo eles, 151/2023; 152/2023; 1782/2017; 484/2021; 942/2021.

Com a realização dos leilões, a administração municipal auferiu valores que serão destinados aos pagamentos dos parcelamentos acima citados, diminuindo o déficit junto ao IPREM.

Vale ressaltar que, em que pese tratar-se de bens anteriormente pertencentes à Secretária de Educação e Saúde, após serem desafetados, passaram a compor a administração geral, não havendo ilegalidade em destinar os valores ao pagamento de débitos, conforme visa o presente projeto de Lei.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação dos valores auferidos nos leilões municipais para pagamento dos parcelamentos de débitos junto ao IPREM e da outras providencias.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bens desafetados e valores auferidos nos leilões municipais revertidos à administração pública municipal geral.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a direcionar os valores auferidos nos leilões municipais ao pagamento dos parcelamentos existentes junto ao Instituto Previdência Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 07 de julho de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal